

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 141/2024
Dispensa de Licitação nº 094/2024

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. IX e XI, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA) para aplicação no perímetro urbano de Otacílio Costa.” de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na “Planilha Orçamentária - PO” anexo ao termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A compra do material se faz necessária pois o município recebeu um recurso oriundo do Governador Jorginho Mello, o qual foi publicado plano de trabalho no valor de 270 mil reais para compra de material britado e manta asfáltica, desta forma o processo atual é para utilizar deste recurso destinado pelo governador do estado. O concreto asfáltico deste termo de referência será utilizado para a execução de faixa elevada e lombadas nas vias urbanas com asfalto, sendo ela uma medida essencial para garantir a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos em áreas urbanas. Existem diversas razões que justificam a necessidade dessa prática: Segurança viária: Faixas elevadas são projetadas para permitir que os pedestres atravessem a rua com segurança, elevando-os acima do nível da rua, tornando-os mais visíveis para os motoristas. Isso reduz o risco de atropelamentos, especialmente em áreas de grande movimento de pessoas, como escolas, parques e áreas comerciais. Redução da velocidade: As lombadas são usadas para forçar os motoristas a reduzir a velocidade. Isso é particularmente útil em áreas residenciais, onde a velocidade excessiva dos veículos pode representar um perigo para os moradores locais e para as crianças que brincam na rua. Prevenção de acidentes: Ambos os dispositivos ajudam a prevenir acidentes, reduzindo a probabilidade de colisões entre veículos e de atropelamentos. Eles fornecem avisos visuais e físicos aos motoristas para que diminuam a velocidade e fiquem mais atentos ao ambiente ao redor. Melhoria do fluxo de tráfego: Embora possam reduzir a velocidade dos veículos, faixas elevadas e lombadas também podem melhorar o fluxo de tráfego em certas áreas. Isso ocorre porque eles incentivam uma direção mais atenta e disciplinada, reduzindo a chance de congestionamentos causados por acidentes ou pela velocidade excessiva dos veículos. Consciência da comunidade: A presença desses dispositivos pode aumentar a consciência da comunidade sobre questões de segurança viária e promover uma cultura de respeito às regras de trânsito e aos direitos dos pedestres. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo ao Termo de Referência

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O CISAMA será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. IX e XI, da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [.....] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

4. EXECUTANTE:

4.1. Será contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, registro



no CNPJ sob no 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC.

5. VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$100.645,60 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais com sessenta centavos);

5.2 O pagamento do valor global será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços de manutenção, sempre com base na quantidade de material adquirido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Planejamento do município.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. o contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021. Execução imediata;

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

8. DA DOTAÇÃO:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:

Dotação: 101

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Documentos para a Habilitação da contratada.

10. DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 17 de junho de 2024.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de dispensa de licitação para “AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA) para aplicação no perímetro urbano de Otacílio Costa.” de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na “Planilha Orçamentária - PO” anexo a este termo de referência.

1.2. O prazo de entrega do material é de 5 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

1.3. O custo total estimado da contratação é de *R\$100.645,60 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais com sessenta centavos)*, conforme planilha orçamentária em anexo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A compra do material se faz necessária pois o município recebeu um recurso oriundo do Governador Jorginho Mello, o qual foi publicado plano de trabalho no valor de 270 mil reais para compra de material britado e manta asfáltica, desta forma o processo atual é para utilizar deste recurso destinado pelo governador do estado.

O concreto asfáltico deste termo de referência será utilizado para a execução de faixa elevada e lombadas nas vias urbanas com asfalto, sendo ela uma medida essencial para garantir a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos em áreas urbanas. Existem diversas razões que justificam a necessidade dessa prática:

Segurança viária: Faixas elevadas são projetadas para permitir que os pedestres atravessem a rua com segurança, elevando-os acima do nível da rua, tornando-os mais visíveis para os motoristas. Isso reduz o risco de atropelamentos, especialmente em áreas de grande movimento de pessoas, como escolas, parques e áreas comerciais.

Redução da velocidade: As lombadas são usadas para forçar os motoristas a reduzir a velocidade. Isso é particularmente útil em áreas residenciais, onde a velocidade excessiva dos veículos pode representar um perigo para os moradores locais e para as crianças que brincam na rua.

Prevenção de acidentes: Ambos os dispositivos ajudam a prevenir acidentes, reduzindo a probabilidade de colisões entre veículos e de atropelamentos. Eles fornecem avisos visuais e físicos aos motoristas para que diminuam a velocidade e fiquem mais atentos ao ambiente ao redor.

Melhoria do fluxo de tráfego: Embora possam reduzir a velocidade dos veículos, faixas elevadas e lombadas também podem melhorar o fluxo de tráfego em certas áreas. Isso ocorre porque eles incentivam uma direção mais atenta e disciplinada, reduzindo a chance de congestionamentos causados por acidentes ou pela velocidade excessiva dos veículos.

Consciência da comunidade: A presença desses dispositivos pode aumentar a consciência da comunidade sobre questões de segurança viária e promover uma cultura de respeito às regras de trânsito e aos direitos dos pedestres. Todos os materiais e serviços estão descritos na planilha orçamentária anexo a este Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Considerando que a Prefeitura de Otacílio Costa não possui infraestrutura necessária para a produção objeto em questão, justifica-se assim, a necessidade de compra de CBUQ, objetivando oferecer aos pedestres e transeuntes, maior segurança, acessibilidade e conforto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os itens a serem adquiridos seguirão de maneira detalhada os materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

4.2. Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integralmente), com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.3. O produto deverá ser fornecido na temperatura ideal para aplicação, dentro das melhores práticas e condições de fabricação, conforme normativas e regulamentos pertinentes ao ramo de atividade do objeto.

4.4. Os bens deverão ser entregues a combinar, conforme às necessidades da Secretaria.

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

5.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Os serviços serão prestados de acordo com a P.O anexo a este termo de referência.

5.10. Os materiais deverão estar em conformidade com o descrito na PO e neste termo de referência.

5.11. A coordenação, fiscalização e supervisão geral dos serviços a serem entregues serão realizadas pela Secretaria de Planejamento que deverá realizar a medição, o recebimento e os relatórios que por

ventura possam ser exigidos, a fim de garantir a qualidade, quantidade e a correta finalização dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Planilha orçamentaria.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Rotinas de fiscalização contratual:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os material será medido por metro cúbico de material usado a cada serviço a ser executado.
- Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelo MUNICÍPIO/FISCALIZAÇÃO ou pelas especificações vigentes terá que ser corrigido complementados ou refeitos.
- Após os trâmites acima, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a elaboração de toda a documentação pertinente emitida pelo Fiscal (relatório fotográfico e medição) após a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento do valor global será efetuado de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços de manutenção, sempre com base na quantidade de material adquirido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Planejamento do município.

8.2. O pagamento será realizado através de recurso financeiro destinado ao objeto em questão que provirão da dotação descrita abaixo:

Fonte Recurso – Recurso Próprio
101 R\$ 100.645,60

8.3. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Planejamento desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

8.4. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.5. Dos reajustes:

8.5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: serão reajustados tendo como data base a data de execução do serviço, considerando os valores vigentes aprovados em ata da Assembleia Geral do Consórcio CIDIR.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. O CISAMA será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. IX e XI, da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe: *Art. 75. É dispensável a licitação: [.....]*

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

9.2. O inciso XI, do Art. 75, da Lei 14.133/21 estabelece normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação.

9.3. Tais consórcios foram criados **EXCLUSIVAMENTE** para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CISAMA dispõe de toda uma infraestrutura e de recursos humanos suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.

9.4. Em análise das certidões negativas do Contratada verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração.

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Ata de Eleição dos Membros do conselho de Administração;
- Planilha de preços praticados pelo CIDIR;.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Dotação: 101

R\$ 53.676,38

1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 14 de junho de 2024.



**PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA**

Gustavo de Liz Paes
Secretário de Planejamento

Planilha com descrição e quantidades que serão contratada

Item	Fonte	Descrição	Unidade	Quant	Preço Total Usinagem + Aplicação
1	CISAMA	Concreto asfáltico – faixa C – DEINFRA Espessura de 5cm – Teor de 5,5	Ton	220	R\$ 100.645,60

Assumindo uma densidade média de 2,4 toneladas por metro cúbico, podemos calcular a quantidade de toneladas em 55,83 metros cúbicos de CAUQ da seguinte forma:

Massa (toneladas) = Volume (m³) x Densidade (ton/m³)

Massa (toneladas) = 83,33m³ x 2,4 ton/m³

Massa (toneladas) = 199,99 toneladas

Massa (toneladas) = 220 tonaladas

Planilha Orçamentária – CISAMA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Composição de preços - Usinagem e aplicação de massa asfáltica
SEM / BDI SINAPI - 95995 - R\$ 550,00 DATA Ref: 03/2024




Item	Fonte	Descrição	Unidade	Quant	Custo Unitário	Manutenção/ Operação	Preço - Usinagem	Preço Total - Usinagem + Aplicação
1	CISAMA	Concreto asfáltico - faixa C - DEINFRA Espessura de 5 cm - Teor de 5,5	Ton	1	R\$ 305,78	R\$ 94,79	R\$ 400,57	R\$ 457,48
2	CISAMA	Concreto asfáltico - faixa F - DNIT Espessura 3 cm - Teor de 5,6	Ton	1	R\$ 330,56	R\$ 109,08	R\$ 439,64	R\$ 496,55
3	CISAMA	Aplicação de massa asfáltica em pista	Ton	1	R\$ 47,43	R\$ 9,49	R\$ 56,91	

OBS: Considerando que a USINA DE ASFALTO do CISAMA tem capacidade de produção de 120 horas/toneladas equivalente 800 ton/dia.

JEFFERSON
VIEIRA:020921429
50

Assinado de forma digital por
JEFFERSON
VIEIRA:02092142950
Dados: 2024.04.16 08:20:04
-03'00'

Jefferson Vieira
Engenheiro Civil / MBA Segurança no Trabalho
Pós Graduado – Gestão Ambiental
Pós Graduado - Saneamento



Assinado de forma digital por
SELENIO SARTORI:71293884987
Dados: 2024.04.16 08:41:37
-03'00'

Selênio Sartori
Engenheiro Agrônomo - Diretor Executivo
CISAMA

Planilha Orçamentária Insumos – SINAPI
(usado para comparativo)

1	ASFALTO - SINAPI						119.357,73
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	83,33	1.432,35	0,00	1.432,35	119.357,73